



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLUÇÃO N.º 66, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

Institui a nova logomarca da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com o disposto no artigo 234, inciso XXVI, da Lei n.º 7.356/80, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de criar uma identidade visual que suporte e otimize uma permanente, ostensiva e intensiva comunicação entre a Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e a sociedade rio-grandense;

- que a identidade visual da JME deve ser formada por um conjunto de símbolos e cores que identificam a Instituição, seja por logotipo e logomarca, alfabeto, papelaria, pintura de frota, *site*, *banners*, cartazes, publicações periódicas ou eventuais, enfim, tudo aquilo que informará verbal ou não verbalmente, a um ou mais segmentos de público, algo sobre a instituição;

- que a logomarca, como identidade visual, é essencial à imagem institucional e se constitui num sistema de signos visuais que requer cuidados e precisa estar em harmonia com a missão, a visão e os valores da Instituição;

- que a logomarca tem a função de revelar um padrão de comunicação – quer utilize ou não a linguagem verbal- a qualidade dos serviços oferecidos, o posicionamento institucional, os objetivos e as estratégias intrínsecas, o grau de abertura para relações sociais, o público-alvo e os conceitos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

- que a Justiça Militar do Rio Grande do Sul, em sintonia com seus propósitos de reestruturação e modernização, necessita estabelecer diferentes e contemporâneos modelos de relação com a comunidade, a começar com os padrões visuais de comunicação,

em sessão administrativa de 16 de setembro de 2009, à unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a logomarca oficial da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme o estabelecido no Manual de Identidade Visual do Tribunal de Justiça Militar, vinculado à presente resolução.

Art. 2º - Determinar que a antiga logomarca seja usada concomitantemente à nova, durante um ano após a publicação desta resolução, na proporção dimensional de no máximo 50% da nova logomarca.

Art. 3º - Determinar que, em razão da necessidade de manter íntegra a nova logomarca e, por consequência, a identidade visual da JME, toda e qualquer aplicação da nova logomarca ocorra em rigorosa observância às orientações contidas no Manual de Identidade Visual vinculado a esta Resolução.

Art. 4º - Determinar que toda a aplicação da nova logomarca, bem como eventuais derivações ou criação de outras marcas destinadas a identificar ações ou programas específicos da Justiça Militar do Rio Grande do Sul, antes da aprovação final do TJM, seja submetida ao parecer da Assessoria de Comunicação.

Art. 5º - Determinar que todas as publicações da Justiça Militar do Estado e do Tribunal de Justiça Militar do Estado, periódicas ou não, gráficas ou audiovisuais, antes de sua impressão ou exibição, sejam submetidas ao parecer da Assessoria de Comunicação do TJM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Art. 6º - Determinar que a nova logomarca seja utilizada tanto para identificar a Justiça Militar como um todo quanto para identificar o Tribunal de Justiça Militar.

Art. 7º - Determinar que as logomarcas vinculadas apresentadas nas páginas 11 e 16 do Manual de Identidade Visual possam ser eventual e adequadamente utilizadas, sempre sob parecer da Assessoria de Comunicação e autorização do TJM.

Art. 8º - Determinar que a frase “com a Brigada ao lado do cidadão”, que compõe inicialmente a logomarca, poderá ser eliminada ou substituída ao longo do tempo, se assim, segundo parecer da Assessoria de Comunicação e aprovação da Presidência, o posicionamento da Instituição o exigir.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tribunal de Justiça Militar em Porto Alegre, 21 de setembro de 2009.

Sérgio Antonio Berni de Brum
Juiz-Presidente

Antonio Carlos Maciel Rodrigues
Juiz-Vice-Presidente

João Vanderlan Rodrigues Vieira
Juiz Corregedor-Geral da JME

Geraldo Anastácio Brandeburski
Juiz

Octavio Augusto Simon de Souza
Juiz

João Carlos Bona Garcia
Juiz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral do TJM